

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**Regulamento n.º 650/2021**

Sumário: Alteração ao Regulamento de Apoio à Natalidade.

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 24 de junho de 2021, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Apoio à Natalidade, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reuniões realizadas em 20 de janeiro e 3 de fevereiro de 2021, tendo sido previamente sujeito a Consulta Pública na sequência da publicação de Aviso n.º 5349/2021 na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 57, de 23 de março de 2021, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Alteração ao Regulamento de Apoio à Natalidade

Nota Justificativa

O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade no Alentejo, presente constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município de Vila Viçosa. Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município tem vindo a desenvolver diversas atividades no sentido de criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

Na sequência destas iniciativas tem assumido medidas com o intuito de aprofundar estratégias de desenvolvimento e de estímulo à natalidade e à fixação da população. Assim, nos termos do disposto na alínea *h*) do artigo 23.º, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é alterado o artigo 5.º do Regulamento de Apoio à Natalidade, aumentando os apoios a serem prestados, para aprovação da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, mediante proposta da Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Apoios

O apoio à natalidade traduz-se num subsídio pecuniário, a atribuir aos recém-nascidos após a data de entrada em vigor do presente regulamento, contribuindo para o desenvolvimento saudável e harmonioso da criança:

- a) Setecentos e cinquenta euros (750€) para o primeiro filho;
- b) Mil euros (1000€) para o segundo filho;
- c) Mil, duzentos e cinquenta euros (1250€) para o terceiro filho e seguintes;

Para constar e legais efeitos se faz público o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

1 de julho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

314378443